



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB
CONTROLADORIA INTERNA

1. PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 016/2014

REFERÊNCIA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006//2013 – SeMOB.

EMPRESA: NORTE LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI –EPP

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 006/2013

VALOR: R\$ 24.780,00 (2.478,00/mês)

Conforme o artigo 1º, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 8.496 de 04/01/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências...

Art.1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art.15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

De acordo com o art. 74 do regulamento da SeMOB, no transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto às exigências dos artigos 28 (Habilitação Jurídica) e 29 (Regularidade Fiscal) da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação da empresa encontra-se em conformidade; e as despesas originadas dessa contratação encontram-se previstas no Orçamento Geral da SeMOB, nos termos da legislação vigente, no Projeto Atividade: 26.453.0008-2100; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 200005, de acordo com as informações do NUSPE.

Belém/PA, 29/01/2014.


Hugo Sérgio Barbosa dos Santos
CTIN/SeMOB